



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA CÂMARA



PROJETO de Lei

Nº 47 / 25, de 08 / 10 / 25

Assunto / Ementa: Altera artigo da Lei municipal nº 1549/2009, que dispõe sobre a devolução de imóveis cedidos/leados ao município de Espera Feliz e dá outras providências.

AUTORIA / Vereador (a): Executivo municipal

## ANDAMENTO

| Data     | Encaminhamento                                   | Visto | Observação |
|----------|--------------------------------------------------|-------|------------|
| 08/10/25 | protocolo                                        | RD    |            |
| 08/10/25 | comissão <sup>das</sup> justiça/finanças         | RD    |            |
| 21/10/25 | parecer <sup>finanças/das</sup> comissão justiça | RD    |            |
| 21/10/25 | aprovado/turno único                             |       |            |
|          | c/ emenda                                        | RD    |            |
| 21/10/25 | aprovada/Redação final                           | RD    |            |
| 22/10/25 | encaminhado/sanção                               | RD    |            |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI N.º 47 /2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESPERA FELIZ - MG**  
**ENTRADA**

08 / 10 / 2025

Altera artigo da Lei Municipal nº 1549/2009, que dispõe sobre a devolução de imóveis cedidos/doados ao município de Espera Feliz e dá outras providências.

O Povo do município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 883/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver os imóveis cedidos/doados pelos proprietários, gratuitamente, ao Município, onde funcionaram escolas municipais, localizadas na zona rural deste município, atualmente desativadas, mediante termo, a saber:

- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS - COMUNIDADE DO BREJO  
- Devolução condicionada à cessão por parte dos donatários à Associação dos Produtores do Córrego Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 56.040.293/0001/95;

- ESCOLA MUNICIPAL LINA GIANETTI GRILLO - COMUNIDADE PEDRA NEGRA (Escola Municipal Maria Alves Grillo);

- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORONHA MACHADO - COMUNIDADE ESCURIDÃO;

- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS - COMUNIDADE ALTO SÃO DOMINGOS;

- ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEREGRINO BORGES - TV ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA - COMUNIDADE DA VARGEM ALEGRE.

Art. 2º - O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei Municipal nº 1549/2025, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, aos 08 de outubro de 2025

OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL  
GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2025.10.08 15:50:40 -03'00'

Oziel Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
EM, 21 / 10 / 2025

*Opção*  
*LCI emenda*

*Redação Final após saída 21/10/25*

|                      |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| A                    | Comissão de Legislação e Justiça |
| Para PARECER         |                                  |
| Em.                  | 08, 10, 2025                     |
| <i>Opção</i>         |                                  |
| Secretaria da Câmara |                                  |

*Pedido de urgência aprovado 21/10/2025*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306



### **Justificativa**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores, Vereadoras e Parlamentares integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais sob matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminho o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1549/2025 que dispõe sobre a devolução de imóveis cedidos/doados ao município de Espera Feliz, o qual passo a justificar.

A alteração proposta se dá em virtude do seguinte:

- Foi detectado através de certidão do Registro de imóveis da Comarca de Carangola - MG, que o imóvel inscrito sob a matrícula 4.571, fls. 120 do livro nº 03-AP, onde funcionava a EM Ernesto Grillo, na Comunidade do Córrego Grande, foi adquirido pelo município através de Escritura Pública de Compra e Venda, portanto tal imóvel não é passível de doação, justificando assim a exclusão do mesmo do processo de doação;

- Quanto ao imóvel constante da Lei em epígrafe, com o nome de ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA - COMUNIDADE DA VARGEM ALEGRE, que foi inserido no projeto de lei, através de emenda parlamentar do Nobre Vereador Mathuzalem Marques de Oliveira, justifica-se a alteração, para identificar que tal imóvel não constitui o imóvel sede da escola em epígrafe, mas sim, prédio que funcionava uma TV - Turma Vinculada da referida unidade escolar.

Expostas as razões que justificam esta proposta legislativa, submetemos o presente Projeto ao exame dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 08 de outubro de 2025

OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL  
GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2025.10.08 15:50:57 -03'00'

**Oziel Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal



Prot. Nº. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_ Nº. ant. 4.571.



**1º. CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**



ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA FEDERATIVA DO BRASIL

**Helena Maria de Azevedo**, Oficial do 1º. Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Carangola, Estado de M. Gerais

Certifica que às fls. 120 do livro nº. 03-AP consta o registro do teor seguinte:

Nº. da matrícula -x-

Nº. do Registro 1.398 – INTEIRO TEOR

Denominação do Imóvel Retiro.

Distrito: Espera Feliz.

Adquirente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ.**

**Transmitente:** MANOEL ROBERTO FERREIRA e s/m FLORIPES FERREIRA FONSECA, brasileiros, minerador, residentes em Espera Feliz.

**Forma do Título-** Escritura Pública de Compra e Venda feita pelo Escrivão de Espera Feliz em 16-07-1970.

**Valor-** Cr\$500,00.

**Data do Registro** 21 de março de 1973.

**Característica e Confrontações do Imóvel** - Uma área de dois mil metros quadrados (2.000,00m2.) dividindo e confrontando por todos os lados com os doadores.

**OBS:** Consta na coluna das averbações o seguinte: Transferido em 23-05-1975 a **HOMERO CUSTÓDIO PEREIRA** 12,00m x 30,00m.; - Transferido em 16-12-1980 a **HÉLIO ZANON**, 6,40m X 49,30m.

O referido é verdade e dou fê.  
Carangola, 19 de junho de 2024.

**Gabrielle Medeiros Gomes**  
ESCREVENTE  
1º CARTÓRIO REG. DE IMÓVEIS

*Gabrielle Medeiros Gomes*  
Escrivente do 1º Cartório de Registro de Imóveis

**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Rua Marechal Deodoro, 259 - Centro - Carangola - MG  
Tel.: (32) 3741-2124 - E-mail: cartoriocarangola@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Selo Digital: HRX42285

Cod. Seg: 8545.3836.7324.8566

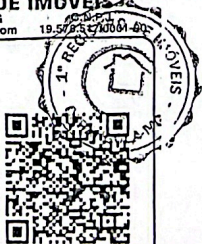
Qtd. de Atos Praticados: 1

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 21/06/2024 14:36

Emol.: R\$ 27,68 TFCJ: R\$ 9,78 Total: R\$ 37,46 ISS: R\$ 0,52







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Ofício nº: 244/2025  
Assunto: Encaminhamento - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 08/10/2025



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - Altera artigo da Lei Municipal nº 1549/2009, que dispõe sobre a devolução de imóveis cedidos/doados ao município de Espera Feliz e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL  
GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2025.10.08 15:50:11 -03'00'

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.  
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ESPERA FELIZ - MG





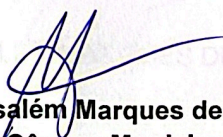
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**PROJETO DE LEI N. 47/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**Assunto: envio às Comissões**

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do **Projeto de Lei n. 47/2025** nos termos do art. 215 do Regimento Interno à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento** para análise e emissão do respectivo parecer.

**Câmara Municipal de Espera Feliz, 08 de outubro de 2025.**

  
**Matusalém Marques de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz**



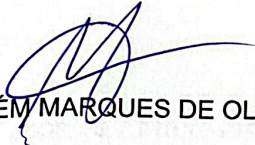


## PEDIDO DE URGÊNCIA

O Presidente MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, solicitar a concessão de tramitação em regime de urgência ao Projeto de Lei nº 47/2025, que altera o artigo da Lei Municipal nº 1.549/2025, a qual dispõe sobre a devolução de imóveis cedidos ou doados pelo Município de Espera Feliz e dá outras providências.

Considerando a relevância e o interesse público da matéria, que trata da regularização jurídica e patrimonial de bens públicos municipais, bem como a necessidade de garantir segurança administrativa e celeridade nos procedimentos de reversão e destinação de imóveis doados, requer-se que o presente projeto tramite em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Espera Feliz, 14 de outubro de 2025

  
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA





## PROJETO DE LEI Nº 47/2025

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 47/2025, que altera artigo da Lei Municipal nº 1.549/2025, a qual dispõe sobre a devolução de imóveis cedidos ou doados ao Município de Espera Feliz, visa corrigir duas situações específicas: uma referente à impossibilidade de devolução de determinado imóvel e outra relacionada à atualização do nome de uma escola. O projeto cumpre os requisitos legais e regimentais aplicáveis e não apresenta vício jurídico. Assim, esta Comissão manifesta-se favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2025

Deputado Municipal (Republicanos)

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025

Alair José da Silva (Avante)

Membro-Relator Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Pelas conclusões

Robson de Souza Lacerda

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Paulo Sergio Felipe

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2025  
PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

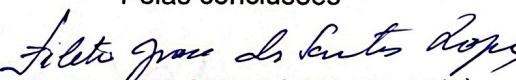
**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

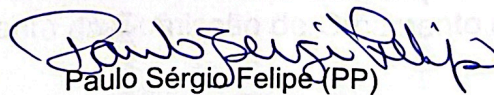
Por se tratar de medida necessária, coerente e sem impacto negativo à estrutura pública, a Comissão de Obras e Serviços Públicos emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 47/2025, que ajusta a Lei Municipal nº 1.549/2025 para corrigir casos pontuais de impossibilidade de devolução de imóvel e de atualização do nome de escola.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2025

  
Sérgio Murilo Ferreira Silvestre (Republicanos)  
Membro Titular

Pelas conclusões

  
Fileto José dos Santos Lopes (Avante)  
Presidente da Comissão

  
Paulo Sérgio Felipe (PP)  
Membro Titular



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 47/2025**  
**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



O Projeto de Lei nº 47/2025, que altera artigo da Lei Municipal nº 1.549/2025, referente à devolução de imóveis cedidos ou doados ao Município de Espera Feliz, foi analisado por esta Comissão de Finanças e Orçamento quanto aos seus aspectos econômicos e orçamentários. Verifica-se que a proposta apenas corrige situações específicas, sem gerar despesas ou comprometer o equilíbrio fiscal do município. Por se tratar de medida necessária, coerente e sem impacto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2025

Sandra Donadio de Carvalho Coelho (PSDB)  
Relatora - Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Pelas conclusões

Fileto José dos Santos Lopes (Avante)  
Membro Titular

José David Coimbra Dares (PP)  
Membro Titular



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 47/2025

Altera artigo da Lei Municipal nº 1549/2025, que dispõe sobre a devolução de imóveis cedidos/doados ao município de Espera Feliz e dá outras providências.

O Povo do município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1549/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver os imóveis cedidos/doados pelos proprietários, gratuitamente, ao Município, onde funcionaram escolas municipais, localizadas na zona rural deste município, atualmente desativadas, mediante termo, a saber:

- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS - COMUNIDADE DO BREJO  
- Devolução condicionada à cessão por parte dos donatários à Associação dos Produtores do Córrego Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 56.040.293/0001/95;

- ESCOLA MUNICIPAL LINA GIANETTI GRILLO - COMUNIDADE PEDRA NEGRA (Escola Municipal Maria Alves Grillo);

- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORONHA MACHADO - COMUNIDADE ESCURIDÃO;

- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS - COMUNIDADE ALTO SÃO DOMINGOS;

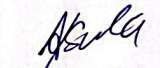
- ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEREGRINO BORGES - TV ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA - COMUNIDADE DA VARGEM ALEGRE.

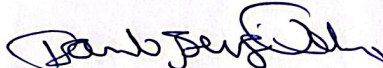
Art. 2º - O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei Municipal nº 1549/2025, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

 Sala das comissões, 21 de outubro de 2025

Robson de Souza Lacerda - Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

  
Alair José da Silva - Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

  
Paulo Sergio Felipe - Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final





## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 240, Centro, Espera Feliz/MG. CEP. 36830-000 – Caixa Postal 12  
e-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br site: esperafeliz.mg.leg.br



OFÍCIO Nº: 46/2025  
ASSUNTO: Documentos (remete)  
SERVIÇO: Gabinete da Presidência  
DATA : 22 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERA FELIZ - MG  
PROTOCOLO Nº 4861  
FOLHAS Nº 69  
DATA DE RECEBIMENTO  
22/10/25  
[Assinatura]  
Assinatura do Responsável

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

Projetos de lei de Ns.: 38/2025;

Redação Final do Projeto de Lei de N.: 45/2025 e 47/2025;

Redação Final do Projeto de Lei Complementar de n.: 10/2025.

Respeitosamente,

MATSALEM  
MARQUES DE  
OLIVEIRA:74221582634

Assinado de forma digital por  
MATSALEM MARQUES DE  
OLIVEIRA:74221582634  
Dados: 2025.10.22 16:49:53  
-03'00'

*Matusalém Marques de Oliveira*  
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo Prefeito Municipal  
Sr. Oziel Gomes da Silva  
Espera Feliz – MG

PODER UNIDO É MAIS FORTE